



- GABINETE DO PREFEITO -

LEI MUNICIPAL Nº 156 / 2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições constitucionais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Ementa:

Estabelece data de vencimento para pagamento do IPTU, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica estabelecido o dia 30 de setembro de 2005, como data de vencimento para pagamento do IPTU – Imposto predial e Territorial Urbano – do Município de Santa Cruz da Baixa Verde, para pagamentos a vista, antecipado ou parcelados, atendendo aos percentuais de descontos escalonados nos incisos seguintes:

I - Para pagamento do IPTU / 2005, a vista, desconto de 20% (vinte por cento);

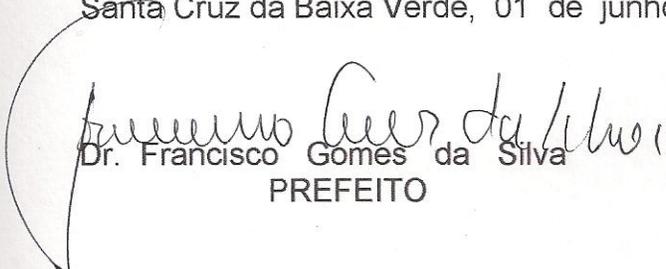
II - Para pagamento a vista do imposto em atraso, no valor de até R\$ 100,00 (cem reais), lançado ou não na dívida ativa, desconto de 35% (trinta e cinco por cento);

III - Para pagamento do imposto em atraso, em valor superior a R\$ 100,00 (cem reais), lançado ou não na dívida ativa, desconto de 35% (trinta e cinco por cento), parcelados em três (03) meses;

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrárias.

Santa Cruz da Baixa Verde, 01 de junho de 2005


Dr. Francisco Gomes da Silva
PREFEITO

Francisco Gomes da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
CIC 126.812.884-87